

Lei nº 033/90, de 17 de julho de 1990. "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação Agrícola Comunidade do Vaquejador e dá outras providências. Sinobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a passar recursos financeiros na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Cruzeiros), para a Associação Agrícola do Vaquejador, pelos serviços prestados com o trato da Associação

99

Art. 2º - Os recursos para a cobertura desta despesa será das seguintes dotações: 05 - Divisão de Agricultura; 3.0.0.0 - Despesas correntes; 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos, Valor R\$ 45.000,00. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 20 de Junho de 1990. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 17 de Julho de 1990. Sinobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal.